

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	3
c) Superintendência de Segurança Operacional	3
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	11
g) Superintendência de Administração e Finanças	15
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 2.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1937, de 04 de novembro de 2010, publicada no BPS, nº 44, de 05 de novembro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2182, de 02 de dezembro de 2010, publicada no BPS, nº 48, de 03 de dezembro de 2010, referente ao Processo nº 60800.057182/2007-81, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CSI/ANAC, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 2.433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar instaurada mediante Portaria nº 1935, de 04 de novembro de 2010, publicada no BPS nº 44, de 05 de novembro de 2010, alterada a sua composição pela Portaria nº 2122, 25 de novembro de 2010, publicada no BPS nº 47, de 26 de novembro de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 60800.026683/2010-11, ante as razões apresentadas no Memorando nº 007/CPAD/ANAC, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

3 - PORTARIA Nº 2.434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada mediante Portaria nº 2184, de 02 de dezembro de 2010, publicada no BPS nº 48, de 03 de dezembro de 2010, referente ao Processo nº 60800.024027/2010-84, ante as razões apresentadas no Memorando nº 005/CSI/ANAC, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

4 - PORTARIA Nº 2.435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAURICIO GOMES FILHO, Administrador, matrícula SIAPE nº 050746; RITA DE CASSIA MARTINS COSTA BRITO, Produtora Cultural, matrícula SIAPE nº 0050763; SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1087717; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 60800.031348/2010-35, e de outros Processos que porventura guardem conexão com o objeto presente e que venham a ser identificados no curso de seus trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

5 - PORTARIA Nº 2.436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 1716, de 07 de outubro de 2010, publicada no BPS, nº 40, de 08 de outubro de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº

2183, de 02 de dezembro de 2010, publicada no BPS, nº 48, de 03 de dezembro de 2010, referente ao Processo nº 60800.023243/2010-11, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/CSI/ANAC, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 2.442, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece os critérios para a formação do inspetor de aviação civil voltado para as atividades de engenharia de infraestrutura aeroportuária e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe confere o art. 41, incisos XIV, XVI e XXXIX do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos dos Anexos a esta portaria, os procedimentos relativos à formação do Inspetor de Aviação Civil – INSPAC voltado para as atividades de engenharia de infraestrutura aeroportuária, conforme preceitua o RBAC 154, aprovado pela resolução nº93 de 11 de maio de 2009 e a resolução 158, aprovada em 13 de julho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

(*) Estrutura do curso de formação de INSPAC – SIA em anexo ao Boletim.

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 2.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento

Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve:

Art.1º Delegar à Gerente Técnico da Superintendência de Segurança Operacional as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito da Gerência Técnica de Aviação Geral (GVAG/91) :

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidas pelos RBHA 91 e 137;

II - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

III - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

IV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

V - emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133, quando não pertencerem a operadores do RBHA/RBAC 135;

VI - emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidas pelo RBHA 101;

VII - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

VIII - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

IX - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

X - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

XI - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelo RBHA 91;

XII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

XIII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XIV - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 quando não pertencerem a operadores do RBHA/RBAC 135;

XV - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;

XVI - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos;

XVII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos;

XVIII - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XIX - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XX - emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;

XXI - emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;

XXII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XXIII - analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XXIV - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado dos operadores de serviços aéreos especializados regidos pelos RBHA 91 e 137 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXV - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e de certificados de atividade aérea e acompanhamento continuado dos aeroclubes regidos pelo RBHA 140 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXVI - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e acompanhamento continuado dos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG quando não pertencerem a uma empresa de táxi aéreo;

XXVII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG de inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional em operadores aéreos fiscalizados por aqueles destacamentos da GVAG;

XXVIII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as demais atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO);

XXIX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBHA 137 e RBHA 140;

XXX - receber e consolidar os indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBHA 137 e RBHA 140 gerados nos destacamentos da GVAG;

XXXI - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXXII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 3º As áreas preferenciais de atuação da GVAG/91 são as seguintes:

I - Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 01 de dezembro de 2010 até a presente data, observados os seus limites.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes agentes públicos:

I - Titular: Cristiano Bichara Leal, matrícula SIAPE nº 1650780

II - Substituto: Rafael Koeler, matrícula SIAPE nº 1439036

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

2- PORTARIA Nº 2.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar ao Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140:

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

II - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidas pelos RBHA 91 e 137;

III - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

IV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

V - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

VI - emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;

VII - emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidas pelo RBHA 101;

VIII - emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

IX - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

X - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

XI - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XII - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

XIII - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XIV - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

XV - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;

XVI - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

XVII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

XVIII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XIX - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;

XX - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;

XXI - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos;

XXII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos;

XXIII - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XXIV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XXV - emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;

XXVI - emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;

XXVII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XXVIII - analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XXIX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado dos operadores de serviços aéreos especializados regidos pelos RBHA 91 e 137 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXXI - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e de certificados de atividade aérea e acompanhamento continuado dos aeroclubes regidos pelo RBHA 140 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXXII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e acompanhamento continuado dos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XXXIII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG de inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional em operadores aéreos fiscalizados por aqueles destacamentos da GVAG;

XXXIV - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as demais atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO);

XXXV - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140;

XXXVI - receber e consolidar os indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 gerados nos destacamentos da GVAG;

XXXVII - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXXVIII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXXIX - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Ficam transferidas ao Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral as atribuições constantes do Art 46 do Regimento Interno da ANAC referentes ao trato das empresas de transporte aéreo que operam segundo as regras dos RBAC 135 e RBHA 135.

Art. 3º O Gerente de Vigilância de Aviação Geral irá emitir e manter atualizada, para cada destacamento da GVAG:

I - a relação de empresas aéreas regidas pelos RBAC 135 e RBHA 135 sob fiscalização de cada destacamento;

II - a relação de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137 sob fiscalização de cada destacamento;

III - a relação de operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 sob fiscalização de cada destacamento;

IV - a relação de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização de cada destacamento;

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 12 de março de 2010 até a presente data, observados os seus limites.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes agentes públicos:

I - Titular: João Luís Barbosa Carvalho, matrícula SIAPE nº 2439335

II - Substituto: Antonio Alessandro Mello Dias, matrícula SIAPE nº 1586737

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 1913 de 28 de outubro de 2010, publicada no BPS V5, Nº 43, de 29 de outubro de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

3- PORTARIA Nº 2.427, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência à servidores da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG), para exercer as seguintes atividades, relativas aos operadores aéreos dos RBHA 135 e RBHA 133, no âmbito da Gerência Técnica de Empresas Aéreas do RBHA 135 ou RBAC 135 (GVAG/135):

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

II - emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133, quando pertencerem a operadores do RBHA/RBAC 135;

III - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

IV - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

V - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VI - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

VII - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VIII - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

IX - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelo RBHA / RBAC 135;

X - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelo RBHA/RBAC 135;

XI - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133, quando pertencerem a operadores do RBHA/RBAC 135;

XII - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de competência;

XIII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XIV - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XVI - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XVII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XVIII - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e acompanhamento continuado dos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;

XIX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG de inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional em operadores aéreos fiscalizados por aqueles destacamentos da GVAG;

XX - supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as demais atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO);

XXI - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 133 e RBHA 135 sob sua fiscalização;

XXII - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXIII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º As áreas preferenciais de atuação da GVAG/135 são as seguintes:

I - Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;

Art. 3º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes agentes públicos:

I - Titular: Antonio Alessandro Mello Dias, matrícula SIAPE nº 1586737

II - Substituto: Renier Rocha da Silva, matrícula SIAPE nº 1677296

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

4 - PORTARIA Nº 2445, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC)

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspectores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art.1º Designar como Inspetor de Aviação Civil (INSPAC), os seguintes servidores por terem concluído de forma satisfatória a Capacitação de Treinamento em Serviço (OJT), conforme exigência do Programa de Capacitação de Inspectores de Segurança Operacional (PCISOP):

Nome	Área	Especialidade	Função
FAUSTO HENRIQUE DE SOUZA JACOBSEN	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
GESSE DE AQUINO SILVA	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 135 (OPS1)
MARCELO DICK	Operações	Tripulante	Piloto 121 (OPS3)
WALTER ALBERTO MORITA	Operações	Empresa de Transporte Aéreo	ETA 121 (OPS1)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 – CURSO DE EXAMINADOR CREDENCIADO – COMISSÁRIO DE VOO – SÃO PAULO.

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ALINE VIVAN AFONSO
ANA CRISTINA BANO BONATELLI
ANA PAULA LUCCHESI
ANDREIA APARECIDA GONZALEZ
BRUNA CREPALDI DE OLIVEIRA
CAMILA VERONA GAUDENZI
CARLA MARISA SELL
CARLOS ALBERTO MARQUES
CHARLES ERNEST OWENS
CLAUDIA COUTINHO LISBOA GOUVEA
CRISTIANE LINDEMAYER
ELAINE CRISTINA RODRIGUES DOS REIS
FABIANA LINAZZI FERREIRA
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA
FRANCIMARA LOURENZETTI
GILSON DA SILVA
GLADIS ANSILIEIRO
GLAUCIA GIUDICI BARONE
HEVANILSON MIRANDA
IZABEL CRISTINA MOREIRA
JESSICA FERREIRA CARMINATI
JULIANA ISABEL PEDROSA DIAS
LÍLIAN KIYOKAWA
LUIZ HENRIQUE MARQUES DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE MORAES VIRGOLINO
LUIZ RYNALDO PORTELLA
MANUEL CESARIO RODRIGUES
MARILENE VENTURA
MIRIAM YUMI FUKAE

PATRICIA CARLA DE MELO
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA
PÉRICLYS VINICIUS VIEIRA JÚNIOR
RICARDO DE MORAES DE OLIVEIRA
ROCHELI CASTELLANO VAZ FERDINIAN
RUFINO MARTINS
SANDRUS NERÚ LITTER
SHEILA SUSANA STEIGLEDER
TAHANI MOHAMED ELMENOUFI DE MACEDO
TATIANA FERREIRA
THIAGO BERTOLUSSI QUADROS

concluíram o curso Examinador Credenciado – Comissário de Voo, realizado em São Paulo, com carga horária de 35 horas-aula, no período de 13 a 17 de dezembro de 2010.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

2 – CURSO DE EXAMINADOR CREDENCIADO – COMISSÁRIO DE VOO – RIO DE JANEIRO.

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

CARLSON ALVES DE ALMEIDA
EMANUELLUS DE CASTRO FERNANDEZ
FELIPE CARDOSO DE ALMEIDA
FERNANDO GODENY AVELINO
HENRIQUE GUSTAVO ALECRIM MANÇO
JONATHAN HERMANY SOARES ARAUJO
JOSÉ VOLTER MORAIS COUTINHO
JULIO SHIZUO SADO
MARCELL BRUNO SOUSA E SILVA
MARCIO LUIS ESTEVAN DOS SANTOS
MARCO ANTONIO RIBEIRO MACHADO
REINALDO CORNELIO
REINALDO GIUSTI EGAS
REINALDO TEIXEIRA TOLEDO
RINALDO BALDASSARI MEDEIROS
THIAGO BERTOLUSSI QUADROS

concluíram o curso INSPAC Aeronavegabilidade, realizado no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 109 horas-aula, no período de 16 de novembro a 8 de dezembro de 2010.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

3 – PROJETOS DE CAPACITAÇÃO (PROCAP) PARA 2011.

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, e, de acordo com a Portaria nº 1923, de 29 de outubro de 2010, torna público que serão encaminhados, até março de 2011, para aprovação do Comitê Gestor de Capacitação os Projetos de Capacitação (PROCAP) abaixo relacionados:

Nº	TÍTULO
1	Aperfeiçoamento da Gestão
2	Aperfeiçoamento de Processos
3	Infraestrutura Tecnológica
4	Sistemas de Informação
5	Gerenciamento de Projeto e Governança em TI
6	Segurança da Informação em TI
7	Aquisições e Contratos em TI
8	Análise de Mercados Aéreos Internacionais
9	Coordenação com Organismos Internacionais
10	Negociação de Acordos, Tratados, Convenções e Atos relativos ao Transporte Aéreo Internacional
11	Assessoria de Imprensa
12	Comunicação Interna e Produção Editorial para a Web
13	Relacionamento com Usuários dos Serviços Regulados pela ANAC
14	Realização de Eventos e Imagem Institucional
15	Assessoramento Parlamentar
16	Assessoramento Técnico
17	Ambientação de Novos Servidores da Agência Nacional de Aviação Civil
18	Integração de Servidores da Agência Nacional de Aviação Civil
19	Familiarização em Segurança Operacional
20	Suporte Administrativo à Segurança Operacional
21	Gestão da Qualidade em Segurança Operacional
22	Normatização - Segurança Operacional
23	Multas e Infrações - Segurança Operacional
24	Fatores Humanos
25	Formação de Inspectores de Aviação Civil - Licenças
26	Formação de Inspectores de Aviação Civil - Operações
27	Aperfeiçoamento para Inspectores de Aviação Civil - INSPAC Líder
28	Planejamento da Capacitação
29	Terminologia de Aviação
30	Formação de Instrutores
31	Fomento à Capacitação Profissional para a Aviação Civil
32	Segurança da Aviação Civil (Security) - SCD
33	Gerenciamento de Projetos de Capacitação
34	Gestão do Conhecimento

35	Suporte Administrativo à Capacitação
36	Educação Corporativa
37	INSPAC Aeronavegabilidade - Formação Básica
38	INSPAC Aeronavegabilidade - Formação Prática
39	INSPAC Aeronavegabilidade - Formação Especializada
40	Certificação de Produto Aeronáutico
41	Registro Aeronáutico Brasileiro
42	Multas e Infrações - SAR
43	Análise e Pesquisa da Segurança Operacional
44	Auditoria Interna
45	Ouvidoria
46	Corregedoria
47	Procuradoria
48	INSPAC - Regulação e Fiscalização de Serviços Aéreos
49	Regulação Econômica de Infraestrutura Aeroportuária
50	Regulação Econômica de Serviços Aéreos e Acompanhamento de Mercado
51	Regulação em Facilitação
52	Regulação em Engenharia e Planejamento
53	Regulação em Security
54	Regulação em Operações Aeroportuárias
55	Regulação em Resposta à Emergência
56	Regulação e Suporte à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária
57	Fiscalização em Operações Aeroportuárias
58	Fiscalização em Security e Facilitação
59	Fiscalização em Engenharia e Planejamento
60	Gestão de Pessoas na Administração Pública
61	Gestão Orçamentária e Financeira
62	Gestão de Contratos, Compras e Licitação
63	Gestão de Convênios, Termos de Parceria e Contratos de Repasse
64	Gestão de Materiais e Planejamento da Logística de Suprimentos

As inscrições dos servidores nos Projetos de Capacitação - PROCAPs deverão ser formalizadas pelo titular da unidade organizacional interessada e encaminhadas à Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas após aprovação pelo Comitê Gestor de Capacitação das Portarias específicas.

Os servidores inscritos em um PROCAP poderão, no interesse da administração, realizar os eventos relacionados na respectiva Portaria para a conclusão do respectivo PROCAP, respeitando eventuais exceções previstas nas regras específicas ou no público alvo do Projeto.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 2.378, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO SILVA FIORILLO, matrícula SIAPE nº 1718388, CPF nº 002.055.551-28, contato telefônico nº (61) 3314-4563, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 036/ANAC/2008, firmado com a empresa AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.720.554/0001-99, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da ANAC, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serviços de guincho (reboque) 24 horas, em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Brasília-DF.

Art. 2º Designar o servidor ÂNDERSON CARLOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1813607, CPF nº 046.116.079-09, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de Abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de Abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.966, de 29 de outubro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.4 nº 44, de 30 de outubro de 2009.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 - PORTARIA Nº 2.405, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 1º da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.018772/2010-94, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO NUNES DE SOUZA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1742644, Adicional por Tempo de Serviço, referente ao tempo de serviço prestado para o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, no período compreendido entre 03/02/1997 e 08/03/1999, totalizando 2 % (dois por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, a contar de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÂNIO CASTANHEIRA

3 - PORTARIA Nº 2.406, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 1º da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.018772/2010-94, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor MENOTTI ERASMO DA SILVA MACHADO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1166375, Adicional por Tempo de Serviço, referente ao tempo de serviço prestado para a Universidade Federal do Ceará, no período compreendido entre 10/03/1993 e 08/03/1999, totalizando 5 % (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, a contar de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÂNIO CASTANHEIRA

4 - PORTARIA Nº 2.437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula SIAPE nº 480893, CPF nº 003.119.977-16, contato telefônico nº (21) 3501-5913, como Responsável Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 054/ANAC/2010, firmado com a empresa ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 00.710.799/0001-00, cujo objeto é a cessão de uso de licenças de softwares da plataforma Microsoft, tanto para as estações de trabalho, quanto para os equipamentos servidores.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO PIMENTA DE FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1519767, CPF nº 609.681.926-53, contato telefônico nº (61) 3314-4275, como Responsável Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

5 - PORTARIA Nº 2.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GLAUBER MOREIRA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1691337, CPF nº 728.847.201-97, contato telefônico nº (61) 3314-4122, como Responsável Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 055/ANAC/2010, firmado com a empresa SOFTTEK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.068.632/0001-12, cujo objeto é o fornecimento de licenças de uso de ferramenta para integração corporativa e tratamento de dados com suporte para extração, tratamento e carga (ETL).

Art. 2º Designar o servidor FELIPE MOREIRA GUILHON, Matrícula SIAPE nº 1602004, CPF nº 006.638.533-46, contato telefônico nº (61) 3314-4122, como Responsável Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

6 - PORTARIA Nº 2.439, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HUGO JÚNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, CPF nº 819.690.661-72, contato telefônico nº (12) 3797-2343, como Responsável Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 020/ANAC/2007, firmado com a empresa SENTRAN – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 02.734.092/0001-69, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, contemplando a disponibilização de 200 ramais DDR, Central Telefônica (PABX), serviços e facilidades telefônicas, manutenção e suporte técnico nas instalações da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, em São José dos Campos/SP.

Art. 2º Designar o servidor PAULO JOSÉ DESTRO, matrícula SIAPE nº 1817665, CPF nº 182.730.708-08, contato telefônico nº (12) 3797-2343, como Responsável Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº653, de 29 de Abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2270, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4, nº 51, de 18 de dezembro de 2009.

JÂNIO CASTANHEIRA

7 - PORTARIA Nº 2.440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO JOSÉ DESTRO, Matrícula SIAPE nº 1817665, CPF nº 182.730.708-08, contato telefônico nº (12) 3797-2343, como Responsável Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 057/ANAC/2010, firmado com a empresa VOPC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., CNPJ nº 08.693.729/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, dos equipamentos, sistemas e instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate contra incêndio, serviços de manutenção de obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraria e gesso, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição e insumos, para as instalações da ANAC, em São José dos Campos/SP.

Art. 2º Designar o servidor HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, Matrícula SIAPE nº 1241405, CPF nº 819.690.661-72, contato telefônico nº (12) 3797-2343, como Responsável Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

8 - DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo nº 60800.028036/2010-44. INTERESSADA: NÁDIA MANGOLINI CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1584358, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil. ASSUNTO: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 91 da Lei nº 8.112/90. PARECER DA GERÊNCIA DE GESTÃO

DE PESSOAS: Diante de o processo revestir-se de todas as formalidades legais exigidas, bem como o preenchimento, pela servidora, dos requisitos impostos para a concessão da licença pleiteada, a referida Gerência propôs a concessão da licença para tratar de interesses particulares à servidora requerente. **DECISÃO:** No uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009: 1 – Concedo a licença requerida, a partir de 14 de fevereiro de 2011, pelo prazo de 1(um) ano e 6 (seis) meses; 2 – Publique-se.

JÂNIO CASTANHEIRA

9 - DESPACHO

Ref.: Processo ° 60800.030706/2010-92. INTERESSADO: Mário César Lucena Castello Branco, matrícula SIAPE nº 1736872, Técnico em Regulação de Aviação Civil, Classe “A”, Padrão I, do Quadro Permanente, com início de exercício em 10 de novembro de 2009 nesta Agência. ASSUNTO: Pedido de incorporação de Gratificação por Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Parecer MP/CONJUR/GAN/Nº 0423-3.13/2008 e do Ofício-circular nº 36/SRH/MP. Foram apresentados documentos que fundamentam a concessão de anuênios. DECISÃO: Na forma da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009. 1. DEFIRO. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se o interessado. 4. Arquive-se, após, nos assentamentos do servidor.

JÂNIO CASTANHEIRA

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral